



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Contas

TERMO DE CONVÊNIO N.º 013/2014

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, representado pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Cívica, s/n, inscrito no CNPJ sob n.º 76.208.479/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 004.420.409-46 e da Cédula de Identidade RG n.º 1.694.730-SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Chile, 94, Jardim América, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand - Pr e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, 165, Jardim América, nesta cidade, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Provedor **MARCOS RANPANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 555.806.299-15 e da Cédula de Identidade RG. sob n.º 4.152.711-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 171, Jardim América, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, visando a transferência voluntária, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUJEIÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob n.º 7902, datado de 05 de dezembro de 2014, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

As partes signatárias do presente instrumento sujeitam-se as normas sobre concessão, aplicação e prestação de contas de transferências voluntárias, previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar n.º 101/2000, em especial as constantes do Decreto Municipal n.º 127/2012 de 22 de março de 2012.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA DOTAÇÃO

2.1 - Para o atendimento do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, o **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ENTIDADE**, recursos financeiros da ordem de **R\$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio;

2.2 - Constituirá TERMO ADITIVO no caso de acréscimo do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula, desde que o aumento financeiro tenha prévia reformulação do Plano de Trabalho e autorização legislativa em lei específica;

2.3 - Os recursos previstos neste TERMO DE CONVÊNIO correrá a conta da seguinte dotação:

	0300 - Fundos Especiais		
	0304 - Fundo Municipal de Saúde		
	10- Saúde		
	302- Assistência Hospitalar		
	1.650- Gestão Municipal de Saúde		
	2.057- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	3.3.50.43 - Subvenções Sociais		
Fonte:	000 - Recursos Ordinários		
	Livres.....R\$	1.011.400,00	
Fonte:	303 - Saúde - Rec. Vinc. EC		
	29/00.....R\$	595.600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE CONVÊNIO:

I - Da ENTIDADE:

a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução das ações, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, com base no acompanhamento e supervisão;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas ações inerentes à execução deste TERMO DE CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas, impostos, taxas e demais encargos decorrentes, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e os pertinentes aos encargos legais;

d) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**;

e) os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade bancária, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

f) os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

g) os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados nas ações constantes do Plano de Trabalho, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos;

h) o atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da transferência voluntária;

i) prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, instruídos da documentação exigida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão das demais parcelas da transferência voluntária;

j) fornecer a CPC - Certidão de Prestação de Contas, a Certidão Liberatória e a Certidão Negativa de Tributos, como condições para o recebimento da Transferência Voluntária junto a Tesouraria do **MUNICÍPIO**;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

k) restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

1 - quando não forem executadas as ações constantes do Plano de Trabalho;

2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio.

l) a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda;

b) indicar à **ENTIDADE** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com o Plano de Trabalho;

d) publicar no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO**, extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus aditivos no prazo máximo de vinte dias após sua assinatura;

e) Suspender os repasses de recursos quando da falta da prestação de contas por parte da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015;

4.2 - O prazo de vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 1º de janeiro de 2015 até 28 de fevereiro de 2016.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

5.1 - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE CONVÊNIO; e

5.2 - unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO DE CONVÊNIO, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, as condições de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que fundamenta a liberação da transferência voluntária poderá ser reformulado desde que a **ENTIDADE** apresente com antecedência ao **MUNICÍPIO** as razões que justifiquem a sua alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização do presente TERMO DE CONVÊNIO, visando atestar o cumprimento provisório e definitivo da ação, fica designado o Senhor **Aparecido José Weiller Junior**, Ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. 5.855.811-7-SSP-PR e do CPF sob nº. 801.083.009-78, conforme a Portaria nº. 1211/2014, datada de 18 de novembro de 2014;

7.2 - Para exercer a responsabilidade administrativa de análise da prestação de contas da ação do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Durval Inácio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, responsável pela análise de prestações de contas de repasses de subvenções, auxílios ou contribuições, portador do CPF nº. 251.711.789-68 e da Cédula de Identidade RG nº. 1.434.120-SSP-PR, conforme a Portaria nº. 402/2013, datada de 04 de abril de 2013;

7.3 - Para exercer a responsabilidade administrativa **pelo Controle Interno** do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Adelmo Santos**, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, portador do CPF nº. 637.914.989-91 e da Cédula de Identidade RG nº. 4.443.957-3-SSP-PR, conforme a Portaria nº. 523/2013, datada de 26 de dezembro de 2007.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

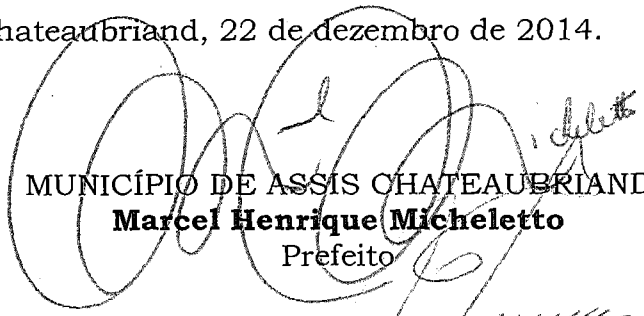
O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por fundamentação legal a previsão constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da autorização específica prevista na Lei Municipal nº. 2901, datada de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

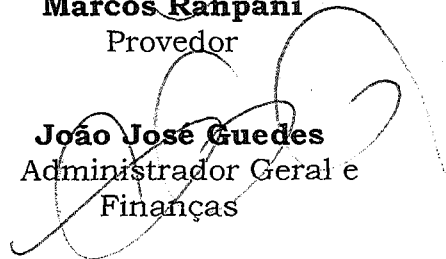
Fica eleito o foro da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis Chateaubriand, 22 de dezembro de 2014.


MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito


ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO
Marcos Ranpani
Provedor


João José Guedes
Administrador Geral e
Finanças

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

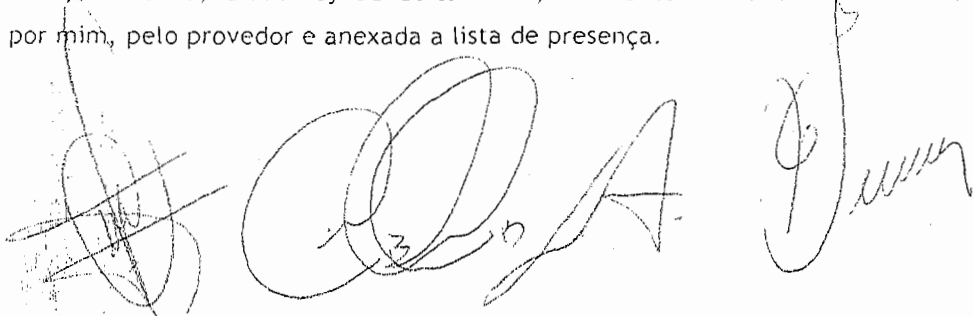
2. _____
Nome:
DEP/nlp/man

Ata nº 035/2014

Ata Assembléia Geral Ordinária

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, nas dependências administrativa da ACIAC (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Assis Chateaubriand), à Av. Cívica, s/n, às dezoito horas e trinta minutos em primeira convocação, e em segunda convocação, às dezenove horas e dez minutos, conforme pauta abaixo: 1- Manutenção dos Recursos Financeiros da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto; 2- Discussão da Reforma e ampliação das instalações (recursos do Governo do estado); 3- Discussões referente os pagamentos das despesas da reforma e ampliação do Pronto Atendimento; 4- Apresentação do Escopo do Planejamento Estratégico para 2015; 5- Ocupação de Vacância de cargos Diretoria Executiva. Em segunda convocação, o provedor, Pe Nelton abençoou a assembleia e pediu sabedoria nas decisões. No primeiro item da pauta, em relação a manutenção dos recursos financeiros da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, o administrador Marcos Linartevis conduziu os trabalhos sobre a vida financeira do hospital beneficente, relatando os valores dispensados a cada mês. No mesmo tema, foi convidado o senhor Giovanni (PSW Auditoria), que efetuou uma Auditoria Interin (auditoria prévia) na Associação Beneficente, onde o mesmo relatou que o resultado foi repassado para o provedor e Conselho Fiscal e assim que forem resolvidas, terá a chancela da Auditoria para os devidos encaminhamentos para os órgãos de fiscalização. Marcos Linartevis relatou que a doação da Fundação Lions Clube já está em depósito em conta específica no Banco do Brasil, e o contrato com a Empresa e o Lions Clube já está de posse do do presidente do Lions de Assis Chateaubriand, para recolher as devidas assinaturas para a aquisição. O segundo item da pauta: Reforma e ampliação das instalações (recursos do Governo do estado), foi adiado a licitação do dia 25 de novembro de 2014, devido a um erro no edital de licitação, onde a parte construída dava a interpretação que seria da empresa que ganhasse a licitação. Devido a isso foram calculadas novas planilhas e enviadas para o Governo do estado para o planejamento em 2015. No item terceiro: pagamentos das despesas da reforma e ampliação do Pronto Atendimento, foi apresentação o seguinte relatório: pagamento da dívida com a Paróquia Nossa Senhora do Carmo: R\$ 22.000,00, no dia 08 de dezembro de 2014. Temos um compromisso com o empréstimo do SICOOB: R\$ 25.000,00 e com a construção do Pronto Atendimento de R\$ 60.000,00. Também apresentados despesas com serviços advocatícios e aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento. Em relação a empresa que presta serviços clínicos no Pronto Atendimento, a Natale e Fiorelli, o contrato vence dia 1º de janeiro de 2015. Foi solicitado uma nova proposta que será analisado pela Mesa Administrativa, bem como solicitado o relatório de atendimento do ano de 2014. No assunto referente ao repasse da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, os valores para o ano de 2015, não serão alterado e sim remanejado alguns serviços e para o ano de 2016 os valores poderão ser alterados. O quarto a ser analisado foi: Escopo do Planejamento Estratégico para 2015, tendo um planejamento e um orçamento previsto de R\$ 3.120.000,00, podendo chegar até R\$ 3.924.000,00, com uma visão e atuação para o planejamento.

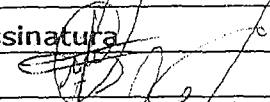
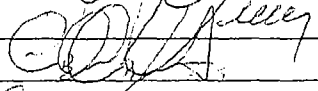
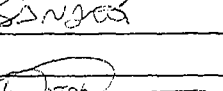


nível estratégico, nível tático e nível operacional, sendo colocado apenas um ensaio desse planejamento, ficando para uma reunião específica para o assunto. O quinto assunto para discussão: Ocupação de Vacância de cargos Diretoria Executiva, uma vez que as seguintes pessoas solicitaram sua renúncia: Pe Nelton Hemkemier (Provedor), devido a estudos na Itália, Marcos Rampani (vice-provedor), Fábio Furlane Luciani (Mesário). Após constatação dos cargos em vacância, o secretário da Associação, Claudiney Lucio, explana sobre a conduta que deverá acontecer conforme o Artigo 19º do Estatuto da Associação. Na sequência, ficou acordado que o senhor Marcos Rampani, fica no cargo de Provedor em exercício, até a convocação de nova assembleia com o objetivo de realizar eleição para preencher os devidos cargos em vacância. Houve concordância de realizar a assembleia no dia 06 de janeiro de 2015 em conformidade com o estatuto que prevê um prazo de até 30 dias para o preenchimento das vagas. Neste ato o administrador Marcos Linartevis, explana sob a nova forma de administração do Hospital Beneficente, onde o corpo administrativo irá levar para a Mesa Administrativa os assuntos em pauta, com a explanação da análise técnica para as aprovações e encaminhamentos por parte da diretoria. Marcos também transmitiu para os presentes o convite do Pastor Albino para participar de culto da igreja Luterana e entrega de doação de toalhas de banho, rosto e lençóis para o hospital, fruto de campanha realizada pelos fieis daquela entidade. O provedor em exercício, Marcos Ranpani, convida a todos para dois eventos: o primeiro será a confraternização dos funcionários que está sendo organizada para o dia 17 de dezembro de 2014 no Restaurante Chatô e o outro evento acontece no dia 19 de Dezembro, que será o Baile do Município, no Centro de Eventos Angelo Micheletto, o qual apresentará o resultado da Expo Assis 2014. Depois de colocados os assuntos em pauta, o provedor em exercício, Marcos Rampani, encerra a Assembleia Geral e eu, Claudiney Benedito Lucio, afirmo ter lavrado a presente ata, que vai assinado por mim, pelo provedor e anexada a lista de presença.

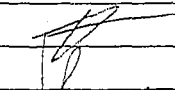
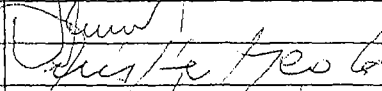
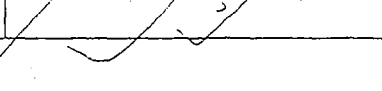


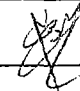

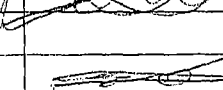
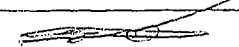
Lista de Presença

Ata: 35 Data: 12 / Dezembro de 2014

Local: ACIAL - Assembleia Geral

Diretoria	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Nelton Hemkemier	Provedor	929.959.009-59	5.949.533-6	
Marcos Rampani	Vice Provedor	555.806.299-15	4.153.711-0	
Claudiney Benedito Lucio	1º Secretário	069.761.768-88	4.176.505-4	
Alexsandro Pereira da Silva	2º Secretário	967.013.319-04	5.609.220-0	
Lucídio Antonio Rech	1º Tesoureiro	408.180.559-87	3.317.489-6	
Natal Zuffo Rueda	2º Tesoureiro	031.845.679-66	5.234.718-1	
Sandra Cristina Passoni	Dir. de Patrimônio	967.013.319-04	5.609.220-0	

Mesário				
Vanderlei Bonani	1º Mesário	588.104.129-15	3.110.242-1	
Fábio Furlane Luciani	2º Mesário			
Vanildo Inocêncio	3º Mesário	886.345.669-00	1.951.744,6	
Luis Alberto Grohe	4º Mesário	229.313.680-91	4.081.642	
Maycon Mendes Krasouski	5º Mesário	036.945.769-24	7.520.619-4	

Conselho Fiscal				
Roberto Cosme dos Santos	Presidente Conselho Fiscal	498.706.027-20	6.621.365-0	
Agnaldo dos Santos Vieira	Conselho Fiscal	645.041.319-00	5.015.815-2	
Marlene Nunes Pazine	Conselho Fiscal	047.656.738-63	13.243.166	
Salette Lulu Bassetto	Conselho Fiscal	973.595.569-53	5.789.808-9	
Claudinei Silva Dioto	Conselho Fiscal	708.207.919-20	5.879.361-2	
Antonio Orlandini	Conselho Fiscal	213.198.049-34	1.414.506	



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Subvenção Social

Ordem Cronológica: 013/2014

Data de Assinatura: 22/12/2014.

Intervenientes: Município de Assis Chateaubriand
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Objeto: Cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 7902, datado de 05 de dezembro de 2014, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

Do Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução do presente Termo de Convênio será de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015;

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 1º de janeiro de 2015 até 28 de fevereiro de 2016.

Valor: É de **R\$. 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Dotação Orcamentária: 0300/0304/1030216502.057/3.3.50.43/000/303

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº. 2901, de 19 de dezembro de 2014.

Assinaturas: Marcel Henrique Micheletto – Prefeito
Marcos Ranpani – Provedor

DEP/nlp/man

ExtConvênio013-2014-ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO

Publicado no Jornal *Regional*
nº 3597 Pág. 090
Data 24/12/2014

Neuza Lima Pereira
Departamento de Expedientes
e Protocolo

1
Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR